



Município de

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Projeto de Lei nº 027/2019

**Altera dispositivos da Lei nº 896/2019 e dá outras providências.**

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito **Gilmar Paixão**, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** O parágrafo único do Artigo 3º da Lei Municipal nº 896/2019, passa ter a seguinte redação:

**Art. 3º...**

*Parágrafo único. Por ser tratar de permuta de interesse do município, as despesas relativas a mesma serão pagas pelo tesouro municipal.*

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezanove, 56º ano de emancipação.

Gilmar Paixão  
Prefeito

Câmara de Vereadores  
São Jorge D'Oeste - PR  
08/11/19  
RECEBIDO

Câmara de Vereadores  
São Jorge D'Oeste - PR  
13/11/19  
APRESENTADO



Município de

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

## Justificativa

Projeto de Lei nº 27/2019.

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores:

Segue anexo, para apreciação desta Casa, o Projeto de Lei nº 27/2019 que trata da alteração da Lei Municipal nº 896/2019.

Com a aprovação de referida lei buscamos regularizar uma situação que na prática já vinha acontecendo, que é a utilização da referida área para acesso aos barracões do município que estão cedidos a terceiros.

Porém neste caso, cabe ao município o ônus da regularização pois tal problema não foi originado pelo proprietário da área.

Desta forma estamos propondo a alteração na lei inicial para que as despesas sejam totalmente arcadas com recursos do município por ser uma questão de justiça.

Neste sentido, solicitamos à essa Casa de Leis, que o mesmo seja analisado e deliberado pelo Plenário.

Atenciosamente

**GILMAR PAIXÃO**  
Prefeito